



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de plataforma privada de licitações eletrônicas, com disponibilização de sistema informatizado, treinamento, suporte técnico especializado e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra Mansa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 17 – realização preferencial das licitações em meio eletrônico;
- Art. 11 – princípios da legalidade, eficiência, transparência e governança;
- Art. 18 – fase preparatória;
- Art. 174 – obrigatoriedade de utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O presente Termo de Referência decorre do Estudo Técnico Preliminar devidamente aprovado, que demonstrou a necessidade técnica, administrativa e jurídica da contratação.

3. Justificativa da Contratação

A Câmara Municipal de Barra Mansa enfrenta limitações operacionais relevantes com a plataforma atualmente utilizada: notadamente ausência de treinamento, suporte técnico insuficiente e pendência de cadastro do pregoeiro, o que compromete a regularidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios.

A contratação de plataforma privada especializada visa sanar tais deficiências, assegurando a plena observância da Lei nº 14.133/2021, a integração com o PNCP e a melhoria da governança das contratações públicas.

4. Descrição da Solução

A solução consiste na disponibilização de plataforma eletrônica que permita:

- a) Realização de pregões eletrônicos e demais modalidades previstas na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

14.133/2021;

- b) Condução de todas as fases do processo licitatório em ambiente eletrônico;
- c) Registro, armazenamento e rastreabilidade de todos os atos;
- d) Publicidade automática dos procedimentos no PNCP.

5. Requisitos

5.1. Requisitos Técnicos e Funcionais

A plataforma deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.1.1 Requisitos Legais

- a) Conformidade integral com a Lei nº 14.133/2021;
- b) Integração automática e contínua com o PNCP;
- c) Atendimento às normas de transparência e publicidade.

5.1.2 Requisitos Operacionais

- a) Cadastro e gerenciamento de usuários (pregoeiro, agentes de contratação e equipe de apoio);
- b) Interface intuitiva e de fácil utilização;
- c) Disponibilidade mínima compatível com o funcionamento contínuo da Administração;
- d) Registro de logs e trilhas de auditoria.

5.1.3 Treinamento

- a) Treinamento inicial para todos os usuários indicados pela Câmara;
- b) Disponibilização de material didático e manuais;
- c) Possibilidade de reciclagem ou treinamento complementar durante a vigência contratual.

5.1.4 Suporte Técnico

- a) Suporte técnico especializado durante o horário de funcionamento da



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

Administração;

- b) Canais de atendimento definidos (telefone, e-mail ou sistema);
- c) Atendimento prioritário durante sessões públicas.

5. 2 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Constituem documentos para a habilitação:

5. 2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- c) Certificados de regularidade perante Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conforme a Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014, a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional deverá ser atestada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos previdenciários e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – “CND” Conjunta RFB/PGFN, de forma unificada, ou Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS e (comprovação de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e da dívida ativa da União) dentro da validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, de débitos inscritos (comprovação referente à regularidade do tributo ISS);
- f) Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Apresentação do último Balanço Patrimonial com as respectivas notas explicativas.
- d) As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inseridos no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da ECD.
- e) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- f) Apresentar Índices de Liquidez do último exercício, assinado pelo contador e pelo representante e/ou presidente, contendo: ILC maior ou igual a 1 / ILG maior ou igual a 1 / EG menor que 1

5.2.4. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de:

- a) Dois atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência;
- b) Comprovação de que a plataforma ofertada é compatível com a Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que possui infraestrutura técnica e equipe capacitada para prestação de suporte e treinamento.

5.2.5. Declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis de que:

a. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e;

b. Caso ocorra quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se compromete a declarar tais ocorrências junto à Administração CONTRATANTE, em atendimento à legislação vigente;

c. Declaração, de situação regular junto ao Ministério do Trabalho;

d. Declaração de Responsabilidade fiscal;

e. Declaração de inexistência de registros no Cadin Estadual;

f. Declaração as normas relativas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho nos termos do art. 117 parágrafo único da Constituição Federal;

b) A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins, se no prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo ou no próprio documento.

c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Fica dispensado a autenticação de certidões emitidas via "Internet", ficando as mesmas sujeitas à verificação de autenticidade no site correspondente.

6. Critério de Julgamento

O critério de julgamento da licitação será o de menor taxa a ser cobrada do licitante/fornecedor, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de julgamento:

a) Será considerada vencedora a proposta que apresentar a menor taxa percentual, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, operacionais e legais previstos neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

- b) A taxa ofertada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta;
- c) Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Prova de Conceito (PoC)

Como etapa complementar à fase de julgamento, será realizada Prova de Conceito (PoC) da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, com o objetivo de comprovar a aderência da solução ofertada aos requisitos deste Termo de Referência, conforme check list anexo.

7.1 Objetivos da Prova de Conceito

- a) Verificar o pleno funcionamento da plataforma;
- b) Comprovar a integração com o PNCP;
- c) Avaliar a usabilidade, a estabilidade e os recursos operacionais do sistema;
- d) Validar as funcionalidades essenciais à condução dos procedimentos licitatórios.

7.2 Requisitos Mínimos da Prova de Conceito

A Prova de Conceito deverá demonstrar, no mínimo:

- a) Cadastro de usuários (pregoeiro, agentes de contratação e equipe de apoio);
- b) Criação e condução de um procedimento licitatório eletrônico simulado;
- c) Registro das fases do certame;
- d) Geração de relatórios e trilhas de auditoria;
- e) Demonstração da publicação e integração com o PNCP.

7.3 Forma de Realização

- a) A Prova de Conceito será realizada em data e horário definidos pela Câmara Municipal de Barra Mansa;
- b) Não terá qualquer ônus financeiro à Câmara Municipal de Barra Mansa;
- c) O não atendimento aos requisitos mínimos implicará a desclassificação da licitante,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

convocando-se a subsequente, conforme ordem de classificação.

8. Obrigações da Contratada

- a) Disponibilizar a plataforma em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
- b) Garantir a integração com o PNCP;
- c) Prestar treinamento e suporte técnico conforme especificado;
- d) Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Iniciar a execução do objeto em até 15 dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;
- j) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;
- k) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização do Contratante;
- l) Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;
- m) Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do Contratante;
- n) Comunicar à Unidade Fiscalizadora do contrato qualquer fato extraordinário ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

anormal que ocorra durante a execução do objeto;

- o) Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;
- p) Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;
- q) Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério do Contratante, todos os bancos de dados e demais informações, de qualquer natureza, que tenham sido produzidos e encontrem-se no âmbito da execução do objeto, de propriedade do Contratante, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo Contratante.

9. Obrigações da Contratante

- a) Disponibilizar servidores para participação nos treinamentos;
- b) Indicar os usuários responsáveis pela operação do sistema;
- c) Efetuar os pagamentos conforme as condições contratadas;
- d) Fiscalizar a execução do contrato.
- e) Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto;
- f) Notificar formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;
- g) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de Unidade Fiscalizadora do contrato, composta por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante;
- i) Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, a fim de que o objeto possa ser corretamente executado;
- j) Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;

- k) Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora, assim que seja constatada a sua conformidade.

10. CONTRATO:

Minuta de contrato em anexo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não se aplica, uma vez que não haverá gastos pela Câmara Municipal de Barra Mansa.

12. Prazo de Vigência

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

13. Gestão e Fiscalização do Contrato

- a) O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;
- b) Os profissionais nomeados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, de forma eletrônica ou manual, em planilhas ou livro ata, de maneira objetiva e, quando necessário, deverão comunicar formalmente aos gestores responsáveis do Contratante, as intercorrências observadas que impliquem em inconformidades na execução do objeto;
- c) As decisões e providências que ultrapassem a competência da Unidade Fiscalizadora deverão ser exercidas, quando solicitadas ou não, pelo órgão competente, com a anuência do seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Unidade Fiscalizadora, durante a execução do objeto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

e) O Contratante resguarda-se do direito de, ao seu exclusivo critério, e para qualquer finalidade, auditar os serviços prestados pela Contratada, por intermédio de qualquer instrumento técnico ou através da promoção de diligências, a fim de garantir a correta execução do objeto e os interesses do Contratante.

14. Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

15. Disposições Finais

O presente Termo de Referência servirá de base para a deflagração do procedimento licitatório ou da contratação direta, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

Barra Mansa, 06 de fevereiro de 2026.

Beatriz Carreiro Alves

Pregoeira – Matrícula 2086